



PROJETO DE LEI N.º 066/2025

DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO OS PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento), a incidir sobre o vencimento básico dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, elevando-o do valor do padrão referencial de R\$ 809,31 (oitocentos e nove reais e trinta e um centavos) para R\$ 853,66 (oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

§ 1º. A revisão de que trata o caput deste artigo aplica-se a todas as categorias funcionais do serviço público municipal, incluindo os profissionais do magistério da rede municipal de ensino.

§ 2º. A presente revisão estende-se, nos mesmos termos, aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 10 de abril de 2025.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária de Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 14/04/2025 às 09:44:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 14/04/2025 às 10:12:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MVW**Y7L****PLO****183**



JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 066/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ilustres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, inclusive os profissionais do magistério da rede municipal de ensino, bem como os proventos de aposentadorias e pensões, conforme previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, aos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A proposta estabelece um reajuste de 5,48% sobre o vencimento básico, percentual calculado com base na variação inflacionária acumulada no período. Trata-se, portanto, de uma medida de recomposição salarial, sem qualquer acréscimo de aumento real, voltada exclusivamente à preservação do poder aquisitivo dos vencimentos frente à inflação.

Destaca-se que não houve concessão de ganho real, considerando a necessidade de análise criteriosa da situação atual dos repasses financeiros por parte dos Governos Estadual e Federal, sobretudo em comparação ao mesmo período do exercício anterior. Tal prudência fiscal visa garantir a sustentabilidade das finanças públicas municipais e o cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

A revisão ora proposta abrange, de forma isonômica, os servidores ativos, os inativos e os pensionistas, além dos servidores do Poder Legislativo Municipal, reafirmando o compromisso com a valorização do funcionalismo público e o respeito à legalidade, à moralidade administrativa e à equidade entre os Poderes.

As despesas decorrentes da presente proposição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já previstas na Lei Orçamentária Anual, não acarretando, portanto, impacto negativo ou desequilíbrio das finanças municipais.

Diante do exposto, e considerando a necessidade, a legalidade e a razoabilidade da medida, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 10 de abril de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 14/04/2025 às 09:44:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 14/04/2025 às 10:12:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D0W**9GM****O88****R4M**